PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada no Jornal "O Raio" de 04/05/78 Ed. nº.

REVOGADA PELA LEI Nº 1.012 DE 12/12/1978 EM 31/1/79 VISTO

L E I Nº 05/78

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, durante o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância de Cr$.- 74.031,00 (setenta e quatro mil e trinta e um cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Divisão de Ensino de Primeiro Grau
Despesas Correntes
Transferências Correntes
Diversas transferências correntes
Diversas
0802/08424272.50/3.2.7.9.00/01 - Contribuição à C.N.A.E.

Art. 2º . Como recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica cancelado igual valor, destacado da dotação orçamentária adiante discriminada:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Divisão de Ensino de Primeiro Grau
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
0802/08424272.50/3.1.2.0.00 - Material de Consumo.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 18 de abril de 1.978

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO 006
PROJETO DE LEI 005/78
AUTORIA Executivo